EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0013/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0007/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ABERTURA

DIA : 24/02/2016

HORA : 09h00min horas.

LOCAL : Rua Marcos Pereira Viana Filho, Nº.175 - B, Centro, Miravânia - MG.

O MUNICÍPIO DE MIRAVANIA- MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Marcos Pereira Viana Filho, Nº.175 - B, Centro, CEP 39.465-000, inscrita no CNPJ sob o Nº. 01.612.491/0001-94, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), Sr(a) Lidiane Rodrigues de Oliveira, nomeada pela Portaria N$^{o.}$ 185-A/2016, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão para eventual Registro de Preços - Tipo: Menor Preço Por item, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº. 0002/2005, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/MERENDA ESCOLAR PARA ESCOLAS, CRECHES E PRÉ-ESCOLAR**, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

I - DO OBJETO

1.1 - É objeto do presente instrumento o Registro de Preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios/Merenda Escolar para Escolas, Creches e Pré-escolar em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme Especificações e Quantitativos constantes no **Anexo I**. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do anexo V e nas condições previstas neste Edital.

II-DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão as empresas:

2.1.1- estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.1.2- que estejam devidamente cadastradas e habilitadas no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

2.2 – Os interessados que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a **"PROPOSTA"** e **"DOCUMENTAÇÃO"** contendo na parte externa além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Miravânia– MG
Envelope n°. 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo Licitatório n°. 0013/2016
Pregão Presencial n°. 007/2016

Prefeitura Municipal de Miravânia– MG
Envelope n°.2 – "DOCUMENTAÇÃO"
Processo Licitatório n°. 0013/2016
Pregão Presencial n°. 007/2016

2.3- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1- concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 – estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.3- que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.4- que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição.

2.4 - declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

III-DA REPRESENTAÇÀO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento (conforme **Anexo III**) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo,

ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2- Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e com apresentação do Contrato Social da empresa com suas últimas alterações; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social com suas últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O Contrato Social poderá ser apresentado em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada pelo pregoeiro no ato da sessão.

3.3 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas para apuração do menor preço.

3.4 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo II**), conforme preceitua o inciso VII do art. 4° da lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame.

IV- DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N°1

4.1- A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

b) indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c) ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

d) preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

e) é obrigatório constar à **marca** da mercadoria cotada.

4.2- A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

OBSERVAÇÃO: o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, **EM MIDIA DIGITAL, (CONFORME PLANILHA ANEXO I) para facilitar o lançamento das respectivas propostas no sistema.**

V-DA DESCLASSIFICAÇÃO

5.1 - Serão desclassificadas:

As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;

b) As propostas que apresentarem preços acima do preço médio orçado pela Administração;

c) As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;

d) A empresa que não tiver apresentado anteriormente a declaração citada no **sub- item 3.4.**

VI-DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1- Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço por item**.

6.2- No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

6.3- O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.4- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

6.5- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

6.6– Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.7- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VII-DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE N° 2)

7.1. - PESSOA JURÍDICA:

7.1.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

7.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

7.1.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débito ou equivalente

7.1.4 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal;

7.1.5 - Prova de regularidade perante o FGTS: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

7.1.6 – Certidão de débitos Trabalhistas.

7.1.7 – declaração de que não emprega menor (**Anexo IV**).

7.2 - os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticados por cartório competente ou autenticados pelo pregoeiro no ato da sessão.

VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação serão realizados no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

8.1.1 – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

8.1.2 – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

8.1.3 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

8.1.4 – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

8.1.5 – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

8.1.5.1 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério do pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

8.1.5.2 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

8.1.5.3 – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço. a partir de então será considerado o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso. Não serão admitidos lances com intervalo inferior a 0,5% (meio por cento) em relação ao preço da menor proposta inicial.

8.1.5.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

8.1.5.5 – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

8.1.6 – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

8.1.7 – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste edital.

8.1.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo **ITEM** do Pregão.

8.1.9 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

8.1.10 – Caso ocorram as hipóteses dos subitens 8.1.7 e 8.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

8.1.11 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

8.1.12 – A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.

IX-IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1- Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

X – DOS RECURSOS

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.5 - Não serão considerados válidos recursos enviados via fax**.**

XI- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o ano vigente:

XII - DA ENTREGA

12.1 – Os Gêneros Alimentícios, objeto do presente Pregão, deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município de Miravânia, onde serão conferidos mediante a apresentação de ordem de fornecimento, devidamente assinada pela autoridade competente.

12.2 - A entrega deverá ser realizada no prazo de 05(cinco) dias úteis, após a ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável, sendo que os gêneros alimentícios perecíveis serão entregues semanalmente, ou diária.

12.3 - Após o recebimento da ordem de fornecimento o licitante ganhador terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega do objeto da licitação, sendo aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como após notificação não sendo entregue os materiais, a Administração poderá a seu critério, convocar os demais proponentes para entrega do bem, tendo em vista a ordem de classificação.

XIII- DO PAGAMENTO

13.1- O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal à PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA, devidamente carimbada e assinada pelo servidor designado pela ADMINISTRAÇÃO.

XIV- DAS SANÇÕES

14.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Miravânia, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

14.1.1 - Advertência;

14.1.2- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

14.1.3 -Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Miravânia pelo prazo de 02 (dois) anos;

14.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

14.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Miravânia, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Miravânia.

14.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Miravânia, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.5- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.6- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1° e 2° do art. 65 da lei 8.666/93.

15.2- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.3- Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

15.4- Maiores esclarecimentos, quanto à dúvida na interpretação dos termos deste edital, serão prestados no Setor de Compras e Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA - MG, situada a Rua Marcos Pereira Viana Filho, nº 175-B- Centro- CEP: 39.465-000, Telefone (038)3615-8122 no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

15.5- Fazem parte do presente Edital:

15.5.1- Anexo I – Especificação do objeto**;**

15.5.2- Anexo II – Modelo de declaração de inexistência de impedimento à habilitação;

15.5.3- Anexo III – Modelo de carta de credenciamento;

15.5.4- Anexo IV – Modelo de declaração de mão-de-obra de menores;

15.5.5-Anexo V – Ata de Registro de Preços

Miravânia /MG, 04 de Fevereiro de 2016.

.....

Pregoeira

ANEXO I

DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Material/Serviço	Unidade	Qtde
1	ABOBORA JAPONESA VERDE E FRESCA COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTENCIA FIRME , NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES OU MACUCADOS	Kg	370,0000
2	ACHOCOLATADO EM PÓ.VITAMINADO, EMBALAGEM ALUMINIZADA, EM PACOTE DE 01 KG - EMBALAGEM PROPRIA. DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES	KG	400,0000
3	ALHO COM BULBO INTEIRO E SÃO, SEM BROTOS. NÃO APRESENTANDO GRÃOS CHOCHOS,ARDIDOS,MANCHADOS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESIDUOS FERTILIZANTES.	KG	200,0000
4	AMIDO DE MILHO 100% PURO.EMBALAGEM DE 200 GRAMAS .ACONDICIONADO EM PAPEL CARTÃO.	CX	700,0000
5	ARROZ TIPO I. AGULHINHA, BENEFICIADO, SAFRA ATUAL, ARROZ LONGO FINO POLIDO, ELETRONICAMENTE SELECIONADO, EM EMBALAGEM DE 05 KG. EMBALAGEM PADRONIZADA COM CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO.	PACOTE	4000,0000
6	ATUM RALADO EM ÓLEO COMESTÍVEL. LATA DE 170 gramas. PESO DRENADO DE 120 gramas. PEIXE EM CONSERVA. PRAZO DE VALIDADE 15 MESES. INGREDIENTES: ÓLEO COMESTÍVEL/ÁGUA E SAL.	LATAS	200,0000
7	AVEIA , em flocos finos, 100% natural, sem aditivos ou conservantes.Embalagem com 200 g	PCTE	700,0000
8	AÇUCAR CRISTALAÇUCAR CRUSTAL, TIPO 1 COM EMBALAGEM PLÁSTICA PADRONIZADA TRANSPARENTE E CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO, PACOTE DE 5 KG.	PACOTE	4000,0000
9	BANANA PRATA CLIMATIZADA TIPO I, EM PENCAS COM 12 UNIDADES CADAM COM PESO DE APROXIMADAMENTE 120 GRAMAS A 150 GRAMAS, COM TAMANHO ENTRE 13 A 16 CM OU 16 A 18 CM, E COM O DIAMETRO DE 28 A 32 MM CADA UNIDADE, DEVERA ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TER COLORAÇÃO AMARELO, COM PONTA VERDE, SEM MANCHAS MARRONS, SEM PARTES MOLES, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE RESIDUOS DE SUBSTANCIAS NOCIVAS À SAUDE, ISENTA DE SABOR E/OU ODOR ESTRANHO AO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR POLPA FIRME E INTACTA, COM SABOR, COR E ODOR CARACTERISTICOS.	KG	2000,0000
10	BATATA DOCE AMARELA OU ROXA .DE 1ª QUALIDADE, TUBERCULO, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TIPICOS DA VARIEDADE COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJICIDADES, TERRA ADERENTES A CASCA.	KG	320,0000
11	BATATA INGLESA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA(RACHADURAS OU CORTES), TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER GRAÚDA.	KG	700,0000
12	BETERRABA SEM FOLHA. TIPO I, UNIFORME, DE CASCA LISA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM RACHADURASOU MANCHAS, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL.	KG	350,0000
13	BISCOITO CREAM CRACKER. SALGADO.TIPO ÁGUA E SAL,CONTENDO CLORETO DE SÓDIO EM QUANTIDADES QUE ACENTUE O SABOR SALGADO.EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA.DATA DE VALIDADE NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.PACOTE 200 gr.	unid	6000,0000
14	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA.A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM AÇUCAR, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA E LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. PACOTES DE 200 gramas.	unid	5000,0000
15	BISCOITO DOCE TIPO ROSCA DE COCO. COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA, AÇUCAR,GORDURA VEGETAL HIDROGENADA,SAL REFINADO,BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO.EMBALAGEM DE 200 gramasVALIDADE MINIMA DE 6 MESES .COM LOTE,	PACOTE	5000,0000

Item	Material/Serviço	Unidade	Qtde
	NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.		
16	BISCOITO TIPO PETA. PACOTE COM 1 KG	PACOTE	500,0000
17	CAFÉ CERTIFICADO.COM SELO DE PUREZA DA ABIC . COM SELO DE PUREZA DA ABIC. Pacotes de 250G	Pacote	2000,0000
18	CANELA EM PÓ.EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 10 G. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES	PCTE	200,0000
19	CANJIQUINHA DE MILHO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.COM DATA DE VALIDADE DE 6 MESES A 1 ANO. EMBALAGEM D E 500 gramas.	pacote	400,0000
20	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE , LIMPA SEM OSSOS, SEM PELE, SEM GORDURA , SEM PELANCAS.PESO MÉDIO DE 3 KG, EMBALADAS A VÁCUO, CONGELADAS, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNIA ESTRANHA AP PROUTO, INSPESIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ACOMODADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS.	KG	3000,0000
21	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA. DIANTEIRA, PALETA, MÚSCULO, ACÉM DESSOSSADO - MOÍDA(CARNE DEVERÁ SER CONGELADA E NÃO FRESCA - REGISTRO DO SIF, SIE OU SIM).	KG	1500,0000
22	CARNE SUINA - SEM OSSO, PICADA EM CUBOS DE NO MAXIMO 5 CENTIMETROS, EMBALADA EM PACOTES PLASTICOS	KG	1000,0000
23	CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, SEM PERFURAÇÕES E CORTES SEM MANCHAS COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJICIDADES PARASITAS E LARVAS.	KG	300,0000
24	CENOURA VERMELHA DE RIMEIRA QUALIDADE,SEM RAMA, COMPACTA, FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	KG	450,0000
25	CHUCHU VERDETIPO I, TAMANHO MÉDIO, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS OU RACHADURAS NA CASCA, BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURAÇÕES E CORTES. LOCALIDADE DE VIRGINIO.	KG	280,0000
26	COCO BRANCO RALADO, eMBALAGEM de 100 g.	PACOTE	6000,0000
27	CORANTE COLORANTE. ARTIFICIAL VERMELHO. PACOTES DE 500 GRAMAS.	PACOTES	300,0000
28	COUVE FLOR BRANCO, LISO, FRESCO, GRÁUDO, PODADO. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO, FIRME E COM TALO COMPACTO E CLARO, SEM LESÕES. DE ORIGEM FISICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES E CORTES	UNIDADE	300,0000
29	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO. COM OSSO, SEM DORSO CONGELADA , EM EMBALAGEM PLÁSTICA , FLEXIVEL RESITENTE E TRANSPARENTE EM PACOTES DE 1 KG , COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES.	KG	1500,0000
30	CREME DE ARROZ. PÓ PARA CREME DE ARROZ - EMBALAGEM DE 230 GRAMAS	PACOTE	800,0000
31	CUSCUZ. PACOTE DE 500 G	PACOTE	2400,0000
32	ERVILHA EM CONSERVA. GRÃOS INTEIROS REIDRATADOS AO NATURALL.CONTENDO ÁGUA, AÇUCAR E SAL. LATAS DE 300 GRAMAS. EMBALAGEM E ME RECIPIENTE METÁLICO HERMETICAMENTE FECHADO E ESTERELIZADO.COM VALIDADE DE 3 ANOS A CONTAR DA	LATA	300,0000

Item	Material/Serviço	Unidade	Qtde
	DATA DE FABRICAÇÃO.		
33	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO SIMPLES E SEM CONSERVANTES. , LATAS DE 350G.	LATA	800,0000
34	FARINHA DE MANDIOCA. CLASSE BRANCA , GRUPO SECA , SUBGRUPO FINA TIPO I	KG	500,0000
35	FARINHA DE MILHO. PACOTE COM 01 KG	PACOTE	600,0000
36	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO. EMBALADOS EM PACOTES DE 1 KG.	PCTE	600,0000
37	FEIJÃO CARIOCA. COR CLARA , SAFRA ATUAL, FEIJÃO TIPO I. EMBALAGEM DE 1 KILO	KILO	2800,0000
38	FEIJÃO PRETO TIPO I, . NOVO DE 1 QUALIDADE. SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS. PACOTES DE 1 KILO.	PACOTE	1000,0000
39	FERMENTO quimico, em po, embalagem, contendo 100 g.	PACOTE	400,0000
40	FRANGO INTEIRO - CONGELADO COM REGISTRO DE INSPEÇÃO, CARIMBO DO SIF, SIE OU SIM. COM ALVARÁ SANITÁRIO ATUALIZADO.	KG	2500,0000
41	FUBÁ DE MILHO. EM PACOTES DE 1 KG.	PACOTE	400,0000
42	FÉCULA DE MANDIOCA. CLASSE BRANCA. GRUPO SECA. SUB-GRUPO FINA. TIPO 1.PACOTE DE 1 KILO.	PACOTE	480,0000
43	GELATINA EM PÓ. Vários Sabores.Embalagem:com minimo de 85 g, com identificacao do produto,	PACOTE	500,0000
44	GELEIA DE FRUTAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUZIDA DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, EMBALADAS EM VIDRO COM VEDAÇÃO DE TAMPA. ROTULADA COM AS INFORMAÇÕES MINIMAS.EMBALAGEM DE 1 KILO.	KILO	100,0000
45	IORGUTE COM POLPA DE MORANGO, COCO OU PESSEGO.EMBALAGEM PRIMARIA , CONTENDO CARIMBO DE SIF , TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL , PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO PRODUTOR.EM EMBALAGEM D E 1 LITRO	UNIDADE	10000,0000
46	LARANJA PERA RIO - TIPO I, FRESCA, GRANDE, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJICIDADES, PARASITAS E LARVAS. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURAÇÕES OU CORTES.	KG	3000,0000
47	LEITE EM PÓ INTEGRAL. INSTANTÂNEO, EM EMBALAGEM PRÓPRIA, SACOS DE POLIESTER METALIZADO. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS.	PACOTE	7500,0000
48	LEITE INTEGRAL DE CAIXINHA. TETRA PAK, DE 1 LITRO	UNIDADE	1500,0000
49	LENTILHA. PACOTE D E 500 GRAMAS. CLASSE GRAÚDA.TIPO 1, NOVA DE 1ª QUALIDADE.EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE. SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS. PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES. PACOTES DE 500 grama	UNIDADE	200,0000
50	MACARRÃO CORTADO. MACARRÃO SEMOLINA, COM OVOS, PACOTES DE 1 KG.	PACOTE	800,0000
51	MACARRÃO ESPAGUETE. MASSA COM SÊMOLA E OVOS. NUMERO 8. PACOTES DE 1 KG.	PACOTE	1000,0000
52	MAMÃO SEMI MADUROTIPO I - EM GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE SUJICIDADES, PARASITAS E	KG	400,0000

Item	Material/Serviço	Unidade	Qtde
	LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.		
53	MANDIOCA MANÇA COMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDOS ER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE SUJICIDADES.	KG	500,0000
54	MARGARINA - GORDURA VEGETAL, HIDROGENADA COM 0% DE LIPIDIO - POTE DE 1 KG.Com identificacao do produto. identificacao de fabricante, data de fabricacao, validade e de acordo com as Normas e/ou Resolucoes da Anvisa/MS. O produto devera ter registro no Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da Saude.	UNIDADE	1000,0000
55	MASSA PRONTA PARA BOLO, SABORES VARIADOS, ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 450 GRAMAS	PACOTE	500,0000
56	MAÇÃ GALA NACIONAL. TIPO I , FRESCA , GRANDE ,LIVRE DE RSIDUOS DE FERTILIZANTES , PARASITAS E LARVAS. COM POLPA FIRME E INTACTA , SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA.	KG	1000,0000
57	MELANCIA - REDONDA GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SIJICIDADES, PARASITAS E LARVAS,TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO ENTRE (6 A 10)KG CADA UNIDADE.	KG	600,0000
58	MILHO DE CANJICA .PACOTE COM 500 GRAMAS.	PACOTE	2000,0000
59	MILHO VERDE EM CONSERVA. ACONDICIONADOS EM LATA DE 350 gramas.EM CONSERVA ACONDICIONADOS EM LATA, LATAS DE 350 G.	unidade	1000,0000
60	MUCILON - CEREAL INFANTIL DE AVEIA E ARROZ - LATA DE 400 GR	LATA	1000,0000
61	NESTON - FLOCOS DE CEREAIS COM VITAMINAS, CALCIO E FERRO, PREPARO INSTANTANEO, EM EMBALAGEM DE 400 GR	LATA	1000,0000
62	OREGANO, em folhas LIMPA E SECA, acondicionado em embalagem com 50 gramas. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES	Unid	200,0000
63	OVO tipo grande, classe A, branco.Embalagem contendo 12 unidades, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido minimo de 720 g e de acordo com Normas e/ou Resolucoes vigentes da Anvisa/MS ou Ministerio da Agricultura.	DÚZIA	500,0000
64	PEITO DE FRANGO COM OSSO CONGELADO.	KG	1500,0000
65	PIMENTÃO VERDE - PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADAVEL, CONSISTENCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERISTICA.	KG	200,0000
66	PRESUNTO FATIADO.EMBALADO A VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS. VALIDADE DE NO MINIMO 2 MESES. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. COMBINAR RETIRADA.	UNID	4000,0000
67	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA - CARNE DE SOJA. PACOTE COM 1 KG.	PACOTE	600,0000
68	PÃO DE FORMA. VALIDADE DE NO MINIMO 10 DIAS, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	PACOTE	1000,0000
69	PÃO DOCE LISO COM 50G	UNID	5500,0000
70	PÃO FRANCES 50G. COM MASSA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL. FERMENTO E ÁGUA. NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO INTEGRIDADE DA MASSA. O PÃP NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR DO PÃO.	UNID	10000,0000

Item	Material/Serviço	Unidade	Qtde
71	PÃO TIPO BISNAGUINHA. TRADICIONAL. EMBALAGEM DE 300 GRAMAS	PCT	2500,0000
72	PÓ PARA PUDIM SABOR CHOCOLATE. SEM LEITE. PREPARADO COM INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE. PÓ FINO. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM DE 1 KILO.DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE 6 MESES.	KILO	1000,0000
73	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNICIA CONTAMINANTE. EMBALAGEM COM DESCRIÇÃO DE LOCAL E ORIGEM DO PRODUTO. COM APRESENTAÇÃO DA FICHA TÉCNICA. EMBALAGAGEM DE 500 GRAMAS.	EMBALAGEM	4000,0000
74	QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO.PRODUZIDO COM LEITE PASTEURIZADO, FERMENTO LACTEO, COALHO, CONSERVANTE ÁCIDO SORBICO, SEM GLUTEN. EMBALAGAME DE 50 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 3 MESES.	PCTE	2000,0000
75	REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, GRAÚDO, PODADO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES,BEM DESENVOLVIDO, FIRME, COM TALO COMPACTO E CLARO, SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	200,0000
76	SAL IODADO, REFINADO, PACOTE DE 1 KG	PACOTE	200,0000
77	SALSICHA HOT-DOG. RESFRIADO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 1 KG.	PACOTE	900,0000
78	SUCO NATURAL CONCENTRADO. RENDE 2 LITROS, EMBALAGEM DE 500 ML, SABOR ABACAXI.	UNID	350,0000
79	SUCO NATURAL CONCENTRADO. RENDE 2 LITROS, EMBALAGEM DE 500 ML, SABOR CAJU.	UNID	350,0000
80	SUCO NATURAL CONCENTRADO. RENDE 2 LITROS, EMBALAGEM DE 500 ML, SABOR GOIABA.	UNID	400,0000
81	SUCO NATURAL CONCENTRADO. RENDE 2 LITROS, EMBALAGEM DE 500 ML, SABOR MANGA.	UNID	350,0000
82	SUCO NATURAL CONCENTRADO. RENDE 2 LITROS, EMBALAGEM DE 500 ML, SABOR MARACUJÁ.	UNID	350,0000
83	SUCO NATURAL CONCENTRADO. RENDE 2 LITROS, EMBALAGEM DE 500 ML, SABOR UVA.	UNID	350,0000
84	TEMPERO ALHO E SAL. MISTURA A BASE DE ALHO, EMBALADOS EM PACOTES DE 1KG.	PACOTE	1000,0000
85	TOMATE SEMI MADURO - GRAUDO, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, BEM FORMADO, LIVRE DE DEFEITOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES FISICAS OU MECANICAS, SEM PERFURAÇÕES OU CORTES, COMMPOLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE RESIDUOS DE SUBSTANCIAS NOCIVAS A SAUDE, ISENTO DE SABOR E/OU ODOR ESTRANHO AO PRODUTO.	KG	400,0000
86	VINAGRE FRASCOS DE 750ML. VINAGRE FERMENTADO ACÉTICO, ÁLCOOL E VINHO BRANCO,	UNID	300,0000
87	ÓLEO DE SOJA REFINADO. EMBALAGEM COM 900ML,TIPO I	LATA	1000,0000

Miravânia /MG, 04 de Fevereiro de 2016.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Miravânia
A/C Pregoeiro(a)
Referência: Pregão Presencial 007/2016

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 007/2016, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

NOME
Representante Legal da Licitante

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Miravânia

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 007/2016

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 007/2016, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8.666/93.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Miravânia

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 007/2016

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 007/2016 e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa

ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 0013/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

VALIDADE: 12 MESES

Por este instrumento, O Município de Miravânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 01.612.491/0001-94, com sede na Rua Marcos Pereira Viana Filho, Nº.175 - B, Bairro: Centro, Miravânia - Minas Gerais, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Pereira Luna, inscrito no CPF sob o nº. 843.672.536-00 e carteira de Identidade RG nº. M-11.560.755, considerando o julgamento de Procedimento Licitatório de nº 0013/2016, Modalidade Pregão Presencial por Registro de

Preços nº 007/2016, e respectiva homologação, RESOLVE registrar o menor preço por item, da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, n. _____, Bairro: _____, _____, neste ato representado pelo Sr. _____, CPF n. _____ e CI _____, residente e domiciliado na cidade de _____; tendo como objeto *o Registro de Preços pelo Sistema de Registro de Preços para futura e eventual* AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS/MERENDA ESCOLAR, conforme atendimento às condições previstas no Instrumento Convocatório – Edital de Registro de Preços, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal n. 0002/2005 de 06 de Janeiro de 2005, bem como pelo Art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços pelo Sistema de Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS/MERENDA ESCOLAR em atendimento as Escolas, Creches e Pré- Escolar do Município de Miravânia/*MG*, tendo como parâmetro de preços, aqueles constantes na Proposta Final da empresa vencedora do item, nos termos e condições estabelecidas no Edital de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 0013/2016, Pregão Presencial n. 007/2016 e seus anexos, que passa a fazer parte vinculativa desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preço vencedora.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga ao Município de Miravânia/MG, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Miravânia/MG, através do Departamento de Compras no seu aspecto operacional, e à sua Assessoria Jurídica nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QTDE	UNID	MATERIAL/SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL					

Cada preço unitário registrado foi retirado do sistema de controle do Município após a aplicação do menor preço.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

O fornecimento dos produtos será parcelado de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Procedimento Licitatório de nº. 0013/2016, o qual precedeu a presente ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Miravânia/MG, de acordo com o especificado nesta Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Miravânia/MG, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

III - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

IV - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

V - a falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VI - comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VII - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município.

VIII - indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Registrado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Município, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

II - todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, desde que devidas e pagas, em decorrência do descumprimento pela contratada de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, as quais serão reembolsadas ao Municio, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a contratada autoriza ao Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Município não eximirá a contratada das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

O Município de Miravânia/MG, obriga-se:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

IV - exigir da contratada, sempre que se achar necessário, a comprovação de os Gêneros alimentícios, são de qualidade e possuem registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde ou que estejam de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da Avisa/MS.;

V - credenciar servidor para verificação da qualidade e procedência dos Gêneros alimentícios, através de termo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante a efetiva entrega do produto e apresentação da respectiva nota fiscal. Na ocasião, a empresa deverá estar regular perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ao Município da licitante, para fins de recebimento, sob pena do Município reter o (s) referido (s) pagamento (s) até a comprovação exigida.

Parágrafo Primeiro - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para cada Nota de Empenho a Contratada deverá emitir uma nota fiscal/fatura.

Parágrafo Terceiro – O pagamento ficará ainda condicionado a regularidade documental junto ao Município.

Parágrafo Quarto - Constatada a situação de irregularidade documental junto ao Município, a contratada será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Miravânia solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

Parágrafo Terceiro - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Miravânia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I - quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Edital;

II - quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III - quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

V - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município ou pelo Fornecedor.

VII - mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata e do Edital de Convocação.

VIII - quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento daquele item.

Parágrafo Quinto. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

Correrão por conta exclusivas do fornecedor:

I - todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II - as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - advertência, por escrito;

II - multa, a ser aplicada pelo Município, e, após a confirmação de 02 (duas) advertências, independente de ser motivo diferenciado, ficando suspenso o fornecimento até o seu recolhimento;

III - cancelamento desta Ata de Registro de Preços após a aplicação de 02 (duas) multas ou quando multa aplicada não houver sido recolhida em prazo superior a 10 (dez) dias, contados da publicação;

IV - suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos;

V - declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas, atrasos na entrega ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Erário.

Parágrafo Segundo. A contratada sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura/orçamento aprovado.

Parágrafo Terceiro. A contratada estará impedida de licitar com a Administração Púbica por um prazo de até 02 (dois) anos, em caso de fraude ou qualquer tipo de crime, devidamente comprovado, atendidas as prerrogativas legais existentes.

Parágrafo Quarto. As multas previstas são aplicáveis simultaneamente às outras cominações previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

I - se a contratada descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

II - se a contratada sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

III - se a contratada tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo sexto. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo sétimo. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, para fins de acompanhamento de execução, o Edital de Licitação de nº. 0013/2016 – Pregão Presencial nº. 007/2016 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Manga – MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Miravânia – MG, 00 de Fevereiro de 2016.

_____
Raimundo Nonato Pereira Luna
Prefeito Municipal de Miravânia
Contratante

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

Testemunhas

1)_____CPF:_____
2)_____CPF:_____